

RESOLUÇÃO Nº 133/2024

Altera a resolução 39/2017 na forma em que especifica.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhora Prefeita SANDRA MARISA ROESCH BACKES no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, e, considerando a necessidade de readequação de valores de diárias e reembolsos, bem como considerando a aprovação competente da assembleia do Cisvale em 13 de dezembro de 2024;

Determina a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1° Fica alterado o art. 3º, e seu § 1º, da Resolução nº 39/2017, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 3º Além de eventual transporte até local/destino, serão pagas diárias na seguinte forma definida no presente artigo.

§ 1º Será pago a título de diária:

I – o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), quando o deslocamento não exigir pernoite;

 II – o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando o deslocamento exigir pernoite;

III – o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação, mas não exigir pernoite;

IV – o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação e exigir pernoite;

V – o valor de R\$ 1.500,00, (mil e quinhentos reais), quanto o deslocamento for para Brasília (DF) ou para fora do País.

Art. 2º. Fica alterado o art. 4º, § 1º, da Resolução nº 39/2017, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4° (...)

§ 1º Caso o deslocamento tenha sido realizado com veículo próprio, o servidor, e ou serviço terceirizado ou membro do Conselho de Administração fará jus a indenização, pelo uso, na quantia equivalente a R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos), o quilômetro rodado, aí incluídos os custos de combustível e desgaste de veículo, e excluído eventuais custos com pedágio ou reparos decorrentes de caso fortuito ou força maior.





Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul - RS, 18 dezembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES Presidente CISVALE

Léa Regina Machado Vargas Diretora Executiva **Diogo Durigon** Assessoria Jurídica

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ato normativo foi publicado
no site e mural do CISVALE em ___/__/___.
Servidor (carimbo/assinatura):

